

mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

**Processo Nº AgR-0000624-11.2021.5.03.0000**

*Processo Nº AgR-00624/2021-000-03-00.3*

Relator Des. Maristela Iris S. Malheiros  
Agravante GFG COSMÉTICOS LTDA.  
Agravado Excelentíssimo Juiz Daniel Cordeiro Gazola

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM CORREIÇÃO PARCIAL. INDEFERIMENTO DA INICIAL. ERRO DE JULGAMENTO. MATÉRIA PASSÍVEL DE RECURSO NO PROCESSO JUDICIAL. O art. 33, caput, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, dispõe que a correção parcial é cabível para corrigir ações, omissões, abusos e atos atentatórios à boa ordem processual, que impliquem em erro de procedimento ("error in procedendo"), desde que não haja recurso específico para tal. No caso dos autos, a pretensão da agravante é a revisão do suposto erro de julgamento (error in judicando), que só pode ser analisado por meio de recurso no bojo do processo judicial.

DECISÃO: O Órgão Especial resolveu, à unanimidade de votos, conhecer do agravo regimental interposto pela requerente e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento.

Belo Horizonte, 04 de março de 2022

MARÍLIA BUZELIN DE ALMEIDA

Secretário(a) do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

## Seção Espec. de Dissídios Coletivos

### Ata

### Publicação ATA No. 10/2021 - SDC

SEÇÃO DE DISSÍDIO COLETIVO

(SDC)

Ata nº 10/2021 da Seção Especializada de Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Sessões de julgamento Virtual disciplinadas pela Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020, realizadas nos dias 09, 10 e 13 de dezembro de 2021, com início à 0h00 do dia 09 de dezembro de 2021 e término às 23h59 do dia 13 de dezembro de 2021 e, de modo Telepresencial: ocorrida em 16.12.2021, por meio da Plataforma Emergencial de Videoconferência: início às 14h (catorze horas) e término às 15h25min (quinze horas e vinte e cinco minutos).

Composição em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 50 do R.I deste Eg. Regional.

Tomaram parte da sessão: Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Presidente), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior (ausentou-se justificadamente, em Sessão Telepresencial), Jorge Berg de Mendonça, Maria Stela Álvares da Silva Campos; Juizes Convocados Ricardo Marcelo Silva e Marcelo Segato Moraes.

Afastamento: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem

(substituindo-o o Exmo. Juiz Ricardo Marcelo Silva).

Férias: Exma. Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon (substituindo-a o Exmo. Juiz Marcelo Segato Moraes).

Vinculados: Exmos. Desembargador Anemar Pereira Amaral (em férias, no período de 16.12.21 a 04.01.22), Juiz Carlos Roberto Barbosa (substituiu o Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior, em férias, no período de 03.11 a 21.11.21).

Pedido de vista dos Exmos. Desembargadores Sebastião Geraldo de Oliveira e Paulo Roberto de Castro, nos processos de nºs AACC 0010548-46.2021.5.03.0000 e AACC 0010746-83.2021.5.03.0000.

Participação do d. Ministério Público do Trabalho: Procurador Eduardo Maia Botelho.

Secretária, em exercício: Sônia Maria de Azevedo

Chegada a hora regimental e havendo quorum legal, o Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Presidente da Seção Especializada de Dissídios Coletivos, declarou aberta a Sessão. Cumprimentou os Exmos. Desembargadores, os Juizes Convocados, o representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores Advogados e Servidores. Submeteu à apreciação dos pares a Ata de nº 09/2021, aprovada por unanimidade.

Resultados proclamados :

==> Sessão Virtual:

DC 0011272-50.2021.5.03.0000: Extinto

==> Extrapauta:

ED 0010437-62.2021.5.03.0000: Deu-lhes provimento, em parte

==> Sessão Telepresencial:

AACC 0010548-46.2021.5.03.0000: Adiado

AACC 0010746-83.2021.5.03.0000: Adiado

DC 0010931-24.2021.5.03.0000: Extinto

DC 0011075-95.2021.5.03.0000: Extinto

AACC 0011083-72.2021.5.03.0000: Adiado

DC 0012331-10.2020.5.03.0000: Extinto

Observações:

Sustentação oral: Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, pelo Suscitante, no processo nº DC 0011075-95.2021.5.03.0000; Procurador Eduardo Maia Botelho, pelo Autor (MPT) e Dr. Rafael Antunes Frederico, pelo Réu, no processo AACC 0011083-72.2021.5.03.0000; Dra. Andresa Cristina Xavier Atanasio, pela Suscitante e Dr. Renato de Andrade Gomes, pela Suscitada, no processo DC 0012331-10.2020.5.03.0000.

Assistiu ao julgamento: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de

Andrade, pelo Suscitado, processo nº DC 0011075-95.2021.5.03.0000.

Inscreeveram-se para sustentação oral: Procurador Eduardo Maia Botelho, pelo Autor (MPT) e Dra. Marina Santos Perez, pelo Réu, nos processos nºs AACC 0010548-46.2021.5.03.0000 e AACC 0010746-83.2021.5.03.0000.

#### Registros

Prefacialmente, o eminente Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Presidente) registrou condolências em razão do falecimento, em 14/12/2021, da professora Sandra Starling, também advogada, ex-deputada estadual e federal. Ressaltou que Sandra se bacharelou em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, tendo recebido a Medalha Rio Branco à época. Salientou, ainda, que Sandra foi professora de Sociologia, na referida Universidade, inclusive para alguns alunos do curso de Direito, tendo sido uma referência para sua geração, uma pessoa brilhante, destacando-se como primeira mulher a se candidatar ao Governo de Minas Gerais. Apresentou votos de pesar ao esposo da professora Sandra, Dr. Thales Chagas Machado Coelho, o qual fora colega de faculdade, transmitindo a ele e à família os pêsames e a solidariedade de todo o Colegiado desta Sessão, que aderiu às moções.

Outrossim, aderiram às moções o Dr. Leonardo Fazito Rezende Pereira da Silva, em nome da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais (OAB/MG), da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas (AMAT) e da Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT), bem como o d. representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador Eduardo Maia Botelho.

O Exmo. Desembargador Luiz Otávio Linhares Renault aproveitou o ensejo para parabenizar os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Presidente) e César Pereira da Silva Machado Júnior, eleitos para compor a nova Administração deste Eg. Regional, desejando-lhes muito sucesso.

O Exmo. Desembargador Presidente aduziu que esta é a sua última participação nesta Sessão da SDC, destacando que foi muito gratificante a atuação neste biênio, a despeito das dificuldades enfrentadas.

Noticiou aos presentes que felizmente obteve sucesso nas conciliações dos dois últimos casos de greve em atividades essenciais, com repercussão na sociedade: dos rodoviários e dos eletricitários. Disse que embora tenha obtido êxito nas negociações e envidado muitos esforços para o fim da greve, no caso dos rodoviários, restaram duas cláusulas que serão futuramente objeto de Dissídio Coletivo, relativas ao intervalo intrajornada e ao vale-refeição para o período de greve, vez que não houve consenso quanto a essas duas questões. No que tange aos eletricitários, não obstante tenham deliberado sobre o término da greve, nesta semana, a categoria profissional ficou de deliberar em assembleia o acatamento da proposta conciliatória do Exmo. Presidente, que já foi acatada pela CEMIG, esperando que a convenção coletiva seja por eles assinada.

Ao final dos julgamentos, o Exmo. Desembargador Presidente desejou a todos um feliz Natal e um próspero Ano Novo. Despediu-se dos seus pares enfatizando a honra por ter integrado esta Sessão e participado de ricos debates, com importantes decisões, bem como o desejo de atuar novamente nesta SDC quando retornar para a jurisdição. Frisou que as mediações pré-processuais e tentativas de conciliação de processos já judicializados o enriqueceram bastante, já que greves e dissídios coletivos foram evitados. Esclareceu, ainda, que houve mudança na nomenclatura da mediação pré-processual, que passou de PNPP Procedimento de Mediação Pré-Processual para RPP - Reclamação Pré-Processual.

Aproveitou a oportunidade para elogiar a atuação dos Magistrados de 1º Grau para os quais delegou as audiências de dissídios coletivos ajuizados perante comarcas do interior, como Norte de Minas e Triângulo Mineiro, e que muito bem conduziram os processos.

A Exma. Desembargadora Maria Lúcia Cardoso de Magalhães desejou boas festas a todos, recitando o poema de sua autoria e, na oportunidade, felicitou o Exmo. Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho por ter sido eleito por aclamação Presidente da 4ª turma deste Egrégio Tribunal, para o próximo biênio (2022/2023).

Em seguida, a Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida desejou um próspero ano novo repleto de saúde e manifestou sua alegria de participar da SDC.

Franqueada a palavra aos demais pares, e não havendo outros registros, o eminente Desembargador Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO  
DD. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Sônia Maria de Azevedo  
Secretária das Seções Especializadas, em exercício  
TRT 3ª Região

### 1ª Seção Espec. de Dissídios Individuais

#### Ata

#### Publicação Ata Nº 12/2021 - 1ª SDI

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

#### 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI)

**Ata nº 12/2021** da Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (1ª SDI), realizada na forma da resolução GP n. 139 de 07.04.2020 do TRT 3ª Região, nas seguintes datas:  
**Sessão Virtual:** dias 09, 10 e 13.12.2021, iniciada às 00h00 do dia 09 de dezembro de 2021 e encerrada às 24h00 do dia 13 de dezembro de 2021. **Sessão Telepresencial:** dia 16.12.2021, pelo